ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

CONTRATANTE
Município de Jardim — MS

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009, destinados exclusivamente a despesas de investimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R$ 335.308,56 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 02 de dezembro de 2026 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF)[1]
Local: Plataforma BLL Compras — https://bll.org.br/
Início de Cadastramento das Propostas: Dia 17 de novembro de 2026 às 10h (horário Oficial de Brasília).
Término de Cadastramento das Propostas: Dia 02 de dezembro de 2026 às 08h30min (horário Oficial de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA MEI/EPP/EQUIPARADAS:
Exclusivo à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas

[1] No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

Sumário

1. DO OBJETO....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....7

6. DA FASE DE JULGAMENTO....10

7. DA FASE DE HABILITAÇAO....12

8. DO CONTRATO....16

9. DOS RECURSOS....17

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇOES....18

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....20

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

Torna-se público que o **Município de Jardim — MS**, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, sediada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 042 de 28 de abril de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009, destinados exclusivamente a despesas de investimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame licitatório, ***EXCLUSIVAMENTE*** as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, previstas nos arts. 1º e 13º, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital;

2.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jardim/MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.6. No momento do Credenciamento junto à plataforma do Sistema da BLL, o (s) interessado(s) deverá (ão) preencher os campos corretamente, com o auxílio da equipe da BLL, se julgar necessário, a fim de evitar erros que possam prejudicá-lo (s) no certame.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.1.2. Marca e Modelo, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Quantidade total do item pretendido;

4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos serviços, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.2.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71. inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. ***O licitante poderá, uma Única vez, excluir seu Último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.***

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados***.

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.sov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2. e 5.3. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, ***SOB PENA DE INABILITAÇÃO***, os seguintes documentos:

7.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Documento Pessoal** (cópia) que inclua o número do **RG** e **CPF** do **sócio/empresário responsável** pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

b) **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

i) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou** da **consolidação** respectiva.

7.2.3. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

7.2.4. **Documentos Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente.

7.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

7.2.5. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

7.2.5.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/fornece produtos em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com os itens pertinentes ao objeto desta licitação.

7.2.5.1.1. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e com a identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

7.2.5.1.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

7.2.5.1.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

7.2.5.2. **A licitante deverá apresentar catálogo e/ou folder dos produtos**, para comprovação das especificações técnicas, conforme descrição do Termo de Referência.

7.2.5.3. A licitante que ofertar proposta para os itens: **01** (Aparelho de Raio X); **15** (Cadeira Odontológica); **19** (Consultório Odontológico Portátil); **20** (Desfibrilador Externo Automático) e item **40** (Ultrasson Odontológico), deverá apresentar os documentos solicitados nos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 do item 7.2.5 deste Edital e ainda:

7.2.5.3.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária**, de titularidade da empresa, expedida pelo órgão competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível com objeto licitado, com prazo de validade vigente.

7.2.5.3.2. Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da empresa licitante, com prazo de vigência válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), poderá ser apresentado a Autorização de Funcionamento de Empresa retirada do site da ANVISA ou apresentação da publicação no Diário Oficial da União, compatível com objeto licitado.

7.2.6. **Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

a.1) A certidão acima descrita deverá ser de primeiro grau de jurisdição.

7.2.7. **Declarações:**

a) **Declaração Unificada (Modelo Anexo III),** assegurando as condições de habilitação, as exigências deste Edital e seus anexos;
b) **Declaração de Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Apuração da Receita Bruta (Modelo Anexo IV).**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. ***Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados somente para os licitantes vencedores (Art. 63, Inciso II Lei Federal 14.133/2021) e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.***

7.8. ***A licitante que deixar de enviar os documentos exigidos ou não responder ao pregoeiro a qualquer questionamento feito no "chat" dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (não sendo este inferior a 30 minutos), será entendido como abandono do certame podendo ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis***.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3. ***O prazo concedido ao licitante, para sanar dúvidas do pregoeiro (a), em sede de diligência, deverá ser razoável e proporcional à complexidade das informações solicitadas. Esse prazo deverá ser comunicado de forma clara e transparente aos licitantes via chat e deverá ser inicialmente de no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado ou extinto, caso seja atendida a solicitação, antes do término.***

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO CONTRATO:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Serão firmados quantos Contratos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, valores e demais condições.

8.5. O Contrato, será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante sua vigência.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis ã defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: https://jardim.ms.gov.br/licitacao/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4. Fraudar a licitação;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários os seguintes sansões, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3.2, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sansão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3.2, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n° 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido á autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ã autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias Úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ã data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br ou pelo próprio sistema Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL — https://bll.org.br/

11.4. As impugnações e **pedidos** de esclarecimentos não **suspendem os prazos previstos** no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília — DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://jardim.ms.gov.br/licitacao/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **Anexo I** - Termo de Referência;
12.11.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
12.11.3. **Anexo III** - Modelo Declaração Unificada;
12.11.4. **Anexo IV** – Modelo Declaração de Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Apuração da Receita Bruta;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

12.11.5. **Anexo V** - Minuta do Contrato.

Jardim-MS, 12 de novembro de 2026

Fernando Valério Ramos
Secretário Municipal de Governo e gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009, destinados exclusivamente a despesas de investimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	APARELHO DE RAIO - X COLUNA MÓVEL: aparelho de raio-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios. - braços articulados confeccionados em aço com tratamento anti-corrosivo e capa externa em poliestireno de alto impacto: - mecanicamente balanceados através de molas; - cabeçote com sistema de aterramento: - dois limitadores na articulação oferecem proteção aos cabos elétricos; - imersão em óleo: - câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho; - filtração total com equivalência em alumínio de 2,71 mm; - colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador: - cilindro de orientação longo; - dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; - revestido em chapa de chumbo de 0.5mm de espessura: - colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, ponto focal de 0.8 x 0.8 mm; - goniômetro graduado com divisões de 10 em 10 graus, tantos positivos quanto negativos; - tensão nominal 70 kvp; - corrente de 8 ma; - painel de comando com interruptor geral; - controle remoto eletrônico conectado ao painel de comando através de fio espiralado, permite o comando a uma distância de até 3m; - display indicador de tempo de exposição com escola graduada de 0.1 a 2,5 segundos; - tecla de disparo mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um led acesso e um sinal audível; - mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais; - cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo portaria svs – 453, de 01-06-1998; - voltagem de alimentação 220v; - produzido dentro das normas de qualidade nbr iec 60601 – 1 (1994) e emenda (1997) nbr iec 60601-1-2 (2006) e emenda (2006), nbr iec 60601-1-3 (2001), nbr iec 60601 1- 2-7 (2001), nbr iec 60601-2-8 (2001).	UNID.	01
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - 220 volts. Unidade Interna e externa, controle remoto, manuais de utilização, certificado de garantia, selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A", garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	07
3	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS MED. 1,98 X 0.40 X 75	UNID.	05
4	ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTA, porta e laterais em vidro incolor c/ espressura mínima de 03mm, fundo e teto confeccionados em chapa de aço c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas em vidro incolor, fechadura c/ 02 (duas) chaves, pés protegidos por ponteiras plásticas anti-derrapantes, dimensões aproximadas de 1.50 x 0.80 x 0.40m (A x L x P).	UNID.	07
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA C/ RÉGUA - DIGITAL (ergométrica), estrutura e base confeccionada em chapa de ferro fundido c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branca, mostrador digital em cristal líquido, régua antropométrica em alumínio anodizado c/ escala de aproximadamente até 02m, graduada c/ divisões de 0.5cm, capacidade p/ pesagem de até 150kg	UNID.	02
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 300 KG – divisões de 50 g, com régua antropométrica com escala de até 2,00 metros, possuindo capacidade máxima de 300 kg, divisões de 50 g; régua antropométrica com escala de até 2.00 metros, display led de 06 dígitos de no mínimo 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima),	UNID.	01

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

	plataforma de no mínimo 400 x 500 cm; estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até capacidade máxima, homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem.		
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (estrutura em chapa de aço carbono; capacidade para 16 kg, divisões de 10 g; pesagem mínima 200 g; concha anatômica em polipropileno 540 mm x 300 mm injetada anti germes; pés reguláveis em borracha sintética; régua em latão cromado; cursor em aço inoxidável; acabamento em tinta poliuretano)	UNID.	02
8	BALANÇA DIGITAL - indicado para avaliação física, controle de peso, saúde, leitor digital. Composição: vidro. Peso suportado: até 180kg. dimensões do produto: (lxa): 28x2,6cm	UNID.	05
09	BEBEDOOURO ELÉTRICO COMERCIAL de, no mínimo, duas torneiras tipo lavatório, com capacidade de refrigeração que garanta uma vazão mínima de 50 litros/hora de água gelada, descrição detalhada conforme termo de referência.	UNID.	05
10	BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA C/ VISOR PLUMBÍFERO (plumbífero - 02 NMPB), visor de vidro plumbífero c/ blindagem de no mínimo 02 mmPb, estrutura confeccionado em madeira c/ laminado de chumbo embutido, acabamento em fórmica, montado sobre rodízios, medindo aproximadamente 2.10 x 0.80m (A x L).	UNID.	02
11	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BRANCO, em estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico PVC 0,20 branco; - Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; - Pintura eletrostática a pó epoxi; - Dimensões de no mínimo 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; - Peso de no mínimo 10 KG.	UNID.	02
12	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO - REGULÁVEL, possuindo apoio do braço de aço inoxidável, estrutura tubular confeccionada em aço industrial de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor branco, regulável em altura, concha em aço inóx c/ base cromada e capa para braçadeira estofada revestida em courvin, dimensões aproximadas de 0,85m (altura mínima) x 1,15m (altura máxima).	UNID.	01
13	CADEIRA ALMOFADADA sem apoio p/braços c/espuma injetada fixa executiva courino.	UNID	17
14	CADEIRA DE RODAS MANUAL COMUM - OBESO (em nylon), estrutura confeccionada em aço tubular reforçado c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, dobrável em "X".	UNID.	01
15	CADEIRA ODONTOLOGICA - cadeira odontologica completa com kit academico (1 alta rotação; 1 micromotor; 1 peça reta; 1 contra angulo; 1 oleo lubrificante; 1 mochila; 1certificado de garantia; 1 manual de instruçoes;, composta por equipo odontológico modelo cart, unidade auxiliar acoplada à cadeira, refletor odontológico com base e pentografo em ferro fundido, com isolação em pvc totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo o volta-zero e três movimentos programáveis automáticos de trabalho acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé independente estofamento injetado em poliuretano flexível revestido com laminado de pvc sem costuras encosto com cabeceira articulada com movimentos para cima para baixo para frente e para trás possibilitando atendimento para cadeirante com base estável que dispense fixação ao piso. equipo odontológico modelo cart comandado manualmente, com três terminais tipo borden, sendo: - uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, com dois botões de acionamento para h2o e ar;-um para alta-rotação (ar), com 02 (duas) canetas de alta rotação, com 01 saca broca para cada caneta;-um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br no comando de pé; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; suporte das mangueiras de alta resistência com angulação de 45°; regulagens individuais de ar e água, reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente, pedestal montado em 04 rodizios, com estrutura de alta resistência.unidade auxiliar acoplada à cadeira com estrutura de alta resistência, cuspideira com ralo, confeccionado em material de	UNID.	01

	alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro; com um sugador para saliva e um sugador para sangue, mangueira do suctor lisa, com filtro de detritos e cuba de porcelana removível, refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo, cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, com luz branca e fria e intensidade de luz de 20.000 a 25.000 lux, sendo o acionamento liga/desliga no comando de pé, vidro óptico multifacetado e protetor do espelho (frontal/traseiro) de material resistente e transparente. obs.: voltagem dos equipamentos deverá ser 220 v.		
16	CARRO P/ CURATIVO - SIMPLES (em inóx), estrutura tubular de no mínimo 01", tampo e prateleira c/ varandas, confeccionados em chapa de aço inoxidável, pés c/ rodízios, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,45 x 0,75m (C x L x A).	UNID.	01
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - pistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2hp, monofásico.cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescentecarvão ativado- manômetropistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2hp, monofásico.cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescentecarvão ativado- manômetropistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2hp, monofásico.cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescentecarvão ativado- manômetropistão lubrif.	UNID.	02
18	COMPUTADOR DESKTOP - Computador do tipo desktop, novo, de primeiro uso, destinado a atividades administrativas e operacionais, com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo de 6 (seis) núcleos, arquitetura x64, com desempenho compatível para aplicações de escritório, navegação na internet e sistemas corporativos. Memória RAM: 8 GB DDR4, expansível. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4 Vídeo: integrado ou dedicado, compatível com a resolução do monitor fornecido. Conectividade: portas USB, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração pública (licenciado ou conforme edital). Gabinete: padrão desktop ou mini tower, com fonte de alimentação compatível e certificada. Monitor: Monitor LED/LCD com tamanho mínimo de 19 polegadas. Resolução mínima de 1366 x 768. Conexões compatíveis com o computador fornecido (HDMI, VGA ou superior). Itens Inclusos: Teclado e mouse padrão USB. Cabos de energia e de vídeo. Garantia mínima conforme exigência do edital.	UNID.	07
19	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL - Consultório odontológico portátil pneumático, confeccionado com estrutura metálica de alta resistência, estofamento em espuma de alta densidade, revestido em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Possui acionamento pneumático, com encosto reclinável e apoio de cabeça regulável, garantindo conforto ao paciente. Equipado com braço articulado, bandeja auxiliar, refletor odontológico, cuspideira removível e base dobrável tipo tesoura, que proporciona estabilidade e facilita o transporte e armazenamento. Capacidade de carga: Suporta até aproximadamente 150 kg. Alimentação elétrica: Bivolt, 110 V / 220 V. Indicado para atendimentos odontológicos itinerantes, ações de saúde bucal e unidades móveis.	UNID.	01
20	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), desfibrilador cardíaco portátil; totalmente autoexplicativo e microprocessado; c/ tecnologia de onda bifásica pulsada, permitindo descarga de somente 1/3 da energia necessária p/ ressuscitação fora do ambiente hospitalar; operação c/ análise automática em 03 (três) passos: ligar, análise e choque; identificação automática do modo adulto ou pediátrico pelos eletrodos de desfibrilação correspondentes c/ redução de descarga; equipado c/ bateria interna de lítio, de duração aproximada p/ 07hs em uso contínuo ou de no mínimo até 200 (duzentas)	UNID.	01

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

	descargas à 150 joules; armazenagem de carga máxima de energia não inferior à 150 joules; gravação do som ambiente c/ capacidade máxima de até 500 eventos x 30 minutos (ou superior) em cartão SD de memória; auto-teste de funcionamento e verificação semanal do estado da bateria c/ aviso sonoro e visual; descarga interna de segurança automática, se a energia armazenada não for utilizada; possui tela de cristal líquido LCD c/ indicação visual: exibição do tempo corrido, números de choques, níveis de energia selecionada e entregue, capacidade de memória, nível de bateria e tipo de eletrodo utilizado (adulto/infantil); compatibilidade p/ uso em vôos; o produto deverá ser certificado por sistema de qualidade ISO 9002 e/ou INMETRO. Acompanha: 01 (uma) bolsa p/ transporte, 01 (um) par de eletrodos externo descartáveis p/ desfibrilação adulto, 01 (uma) bateria de lítio, 01 (um) cartão SD de memória, manual de utilização e CD de treinamento.		
21	ESCADA AUXLIAR DOIS DEGRAUS - Produto confeccionado em aço esmaltado na cor branca; Pés com ponteira plástica na cor preta: Piso em aço revestido por borracha antiderrapante na cor preta; Capacidade de carga: 120Kg; Produto montado. Itens inclusos 01 Escada 2 degraus - em aço esmaltado na cor branca. Especificações técnicas. Estrutura: em aço esmaltado na cor branca; Capacidade máxima suportada: 120 Kg; Ponteiras plásticas; Dimensões gerais: 48x46x35cm (Profundidade x Largura x Altura)	UNID.	05
22	FOTOPOLIMERIZADOR, INDICADO P/ CURA (POLIMERIZAÇÃO) DE RESINAS ODONTOLÓGICAS. POSSUINDO 02 (DOIS) MODOS DE OPERAÇÃO. Indicado p/ cura (polimerização) de resinas odontológicas. Possuindo 02 (dois) modos de operação: cura de resinas ou branqueamento, aparelho sem fio; timer com bip sonoro no final da operação (5,10,15 e 20s.); comandos de programação na própria caneta com três modos de aplicação: Modo Contínuo, Modo Progressivo e Modo Pulsante; base de descanso com carregador de bateria com medidor de luz com Leds indicadores de intensidade de luz; radiômetro incluso que fornece um teste para garantir a funcionalidade da luz; Potência de no mínimo 1600 mW. Bivolt, garantia de 24 meses. Itens Incluso: 01 unidade do fotopolimerizador; 01 Unidade da base do carregador; 01 unidade da ponteira de luz; 01 Unidade do protetor ocular; 01 Unidade do carregador; 01 Bateria; 01 Ponteira de clareamento.	UNID.	02
23	IMPESSORA LASER COMUM - Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática (preto e branco), Função: Impressão, Velocidade mínima de impressão: 30 páginas por minuto (A4), Resolução mínima: 600 x 600 dpi. Tempo de saída da primeira página: máximo de 8 segundos, Processador mínimo: 600 MHz ou superior, Memória mínima: 128 MB, Ciclo de trabalho mensal, mínimo: 10.000 páginas, Volume mensal recomendado: mínimo de 2.000 páginas, Bandeja de entrada padrão: capacidade mínima para 250 folhas. Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas. Tipos de papel suportados: A4, Carta, Ofício, envelopes, Gramatura suportada: 60 a 163 g/m², Conectividade mínima: USB 2.0, Rede Ethernet 10/100 integrada ou possibilidade de compartilhamento em rede, Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Impressão frente e verso automática (duplex), Toner inicial incluso, Equipamento novo, de primeiro uso.	UNID	06
24	IMPRESSORA LASER - Descrição da Impressora Multifuncional Laser – Especificação para Licitação. Impressora multifuncional a laser, monocromática, nova, de primeiro uso, destinada a uso institucional e administrativo, com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia de impressão: laser monocromática. Funções: impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão: mínima de 42 páginas por minuto (ppm) em papel A4. Resolução de impressão: compatível com padrão corporativo. Conectividade: interfaces USB e Ethernet (rede). Impressão duplex: automática. Capacidade de cópia: até 99 cópias consecutivas. Memória interna: mínimo de 256 MB. Rendimento do toner: até 15.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4. Tipos e tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, Carta, Ofício ou equivalentes. Painel de operação: visor LCD com no mínimo 4 linhas. Voltagem: 110 a 127 V. Itens Inclusos: Toner inicial. Cabos necessários para funcionamento. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital e legislação vigente. Observação: Será aceita marca e modelo equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.	UNID.	01

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

25	LARINGOSCÓPIO ADULTO em fibra optica, iluminação de led, com 06 lâminas rígida	KIT	01
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL em fibra optica, iluminação de led, com 06 lâminas rígidas	KIT	01
27	LONGARINA SECRETÁRIA EM PLÁSTICO INJETADO - 03 LUGARES (sem apóia-braços), assento e encosto em plástico injetado de alto impacto (polipropileno) anatomicamente curvado, c/ aplicação de verniz alto brilho, na cor azul, interligados através de tubos de aço industrial de formato arredondado, ovalado ou achatado, sem estofamento e forração, estrutura metálica de seção retangular de 30 x 50mm na horizontal, e tubo cilíndrico c/ no mínimo 50mm de diâmetro na vertical, equipada c/ base de apoio transversal injetada em liga de alumínio, sapatas anti-derrapantes e componentes metálicos c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epoxi-pó, na cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 480mm (L) x 470mm (P); Encosto 500mm (A) x 480mm (L); Altura do assento 450mm; Altura total 830mm; Comprimento total 1.500mm. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-1	UNID	07
28	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS, gaveteiro na lateral c/ gavetas montadas em trilhos progressivos metálicos, fechado por chave, dimensões mínimas de 1,20 x 0,65 x 0,74m, estrutura tubular em aço de seção retangular 30 x 50mm, c/ tratamento fosfatizante e pintura epoxi-pó polimerizada em estufa, na cor preto, tampo em madeira compensada de alta densidade com 30mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão, na cor azul, acabamento nas bordas em perfil de PVC, base c/ sapata reguladora de nível. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	UNID	02
29	MESA DE EXAMES, estrutura com armário, confecção em madeira-MDF. Cabeceira regulável em 3 posições, leito estofado revestido em courvin, a maca possui balcão com 2 portas, módulos e gavetas laterais. Suporta até 300 KG. Material de confecção: Madeira ou em MDF. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (CxAxL)	UNID	13
30	MESA DE MAYO em material de aço inoxidável possuindo com rodízios e graduação de altura	UNID	01
31	MESA GINECOLÓGICA simples c/ armário lm 3002 GA.	UNID	01
32	MESA PARA COMPUTADOR: altura de mínimo 75 cm, largura de no mínimo 120 cm, profundidade de no mínimo 60 cm, pés metalon 50x30, tampo mdp, acabamento fita de borda, gaveteiro com 02 gavetas em , acabamento fita de borda, gaveteiro com 02 gavetas em MDP, com duas chaves.	UNID	05
33	MOCHO - Confeccionado em aço inoxidável com assento e encosto estofados	UNID	02
34	NOTEBOOK novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel® Core™ i5 ou equivalente, com mínimo de 4 (quatro) núcleos, arquitetura x64. Memória RAM: mínimo de 8 GB, expansível. Armazenamento: unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB. Tela: tamanho mínimo de 14 polegadas. Vídeo: integrado. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e porta de rede Ethernet (nativa ou via adaptador). Portas: USB, HDMI ou equivalente. Webcam: integrada. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração (licenciado ou conforme edital). Bateria: autonomia compatível com uso institucional. Voltagem: bivolt automático. Itens inclusos: carregador original e cabos necessários. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UNID	02
35	OTOSCÓPIO SIMPLES, o equipamento deverá possuir: iluminação fibra óptica – led, composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis, alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UNID	02
36	OXÍMETRO DE PULSO C/ BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, no mínimo 06 (seis) tipos alarme, sensor adulto, opera em rede elétrica de 90 até 250 VAC, possui alça de transporte e fixação rápida em emergências, tecnologia DSP, técnicas de espectrofotometria e pletismografia, display de valores medidos p/ SpO2 e pulso Bargraph, máxima precisão do sinal procurando pulso e pulso fraco, indicação sonora (alarme) c/ no mínimo 02 tipos de tons, indicação visual através de leds, indicação caso paciente esteja sem o sensor, capaxidade de oximetria entre: 30 à 100%, indicação de status da	UNID	10

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

	bateria, função de recarga automática da bateria. Acompanha: sensor de dedo reutilizável adulto, cabo de força e cabo terra		
37	SELADORA MANUAL 30 CM PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO AQUECIMENTO INSTANTÂNEO. medindo no mínimo: altura 120mm x comprimento 200 mm x largura 300 mm: área de selagem de no mínimo 300 mm; alimentação 110/220v.	UNID	01
38	SUPORTE P/ SORO - ALTURA REGULÁVEL (com rodizio), base de estrutura tubular confeccionada em ferro fundido c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor branco, parte superior (haste) confeccionada em aço inoxidável c/ no mínimo 04 (quatro) ganchos soldados horizontalmente, altura regulável c/ movimento vertical feito por meio de mandril, pés c/ rodízios de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,60 (altura mínima) x 2,20m (altura máxima).	UNID	03
39	TELEVISOR - Televisor novo, de primeiro uso, destinado a uso institucional, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: mínimo de 43 polegadas Tipo de tela: LED ou tecnologia superior. Resolução: mínima Full HD (1920 x 1080), aceitando resolução superior (4K) Formato da tela: widescreen (16:9) Entradas: mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB. Conectividade: Wi-Fi integrado e/ou porta Ethernet, quando Smart TV. Sistema: Smart TV ou compatível com dispositivos externos de mídia. Áudio: alto-falantes integrados, estéreo. Voltagem: bivolt automático (110V / 220V). Compatibilidade: suporte a fixação em suporte padrão VESA. Itens Inclusos: Controle remoto, Cabos necessários para funcionamento. Base de apoio ou suporte de mesa. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital ou legislação vigente.	UND	01
40	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. seletor digital de operação no painel (jato de bicarbonato/ultrassom). seletor digital de função. opção de 3 funções programáveis: perio, endo e scalling. ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. ajuste fino de potência. adequado a cada tipo de procedimento. transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000hz. peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável. capas autolaváveis do ultrassom: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. 1 capa extra, removível e autoclavável. alimentação: 127 v – 60hz / 220 v – 50/60hz. frequência das vibrações de ultrassom: 30.000hz. * pressão de entrada de ar comprimido: máxima: 80 psi /mínima: 70 ps.i. pressão de entrada de água: máxima: 40 psi / mínima: 20. * garantia de 1 ano.	UND	01

Nota: (*) Quantitativo oriundo da Emenda Parlamentar conforme InvestSUS nº 11891451000125009, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, no valor total de RS 362.250,00, com finalidade exclusiva de investimento.

2. MEMORIAS DE CÁLCULOS

2.1. A estimativa do quantitativo para a aquisição obedece **à Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009**, destinada à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS, no valor total de **RS 362.250,00,** com finalidade exclusiva de investimento.

UBS	AMBIENTE/SALAS	EQUIPAMENTO	QTDE
	CONSULTORIO INDIFIRENCIADO/ACOLHIMENTO	ARMÁRIO VITRINI	05
		CADEIRA	15
		IMPRESSORA LASER	05
		MESA DE EXAMES	08
		BALANCA ANTOPROMÉTRICA ADULTO	02
		ARMÁRIO	05
		BALANÇA ANTOPROMETRICA PARA OBESOS	01

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

	LARINGOSCOPIO INFANTIL	01
	DEA–DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	01
	LARINGOSCOPIO ADULTO	01
	AR CONDICIONADO	05
	BALANCA DIGITAL PORTÁTIL	05
	MESA DE EXAMES	05
	BALANCA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	02
	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	05
	SUPORTE DE SORO	03
	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS	01
	MESA DE MAYO	01
	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	05
	OTOSCÓPIO SIMPLES	02
	OXIMETRO DE PULSO	10
	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO	02
	MESA GINECOLOGICA	01
CONSULTORIO ODONTOLOGICO COLETIVO	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	02
	SELADORA	01
	ARMÁRIO VITRINI	02
	BIOMBO PLUMBIFERO	02
	MESA PARA COMPUTADOR	05
	COMPRESSOR ODOTOLOGICO	02
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	02
	MOCHO	02
	APARELHO DE RAIO X – ODONTOLOGICO	01
	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTÁTIL	01
	IMPRESSORA LASER (COMUM)	01
	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	01
	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	01
SALA DE CURATIVO/SUTURA E COLETA DE MATERIAL (EXECTO GINECOLOGICO) (SALA DE PROCEDIEMNTO)	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	01
	CARRO DE CURATIVOS	01
ÁREA DE RECEPÇAO E ESPERA DE PACIENTES	MESA DE ESCRITORIO	02
	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	02
	TELLEVISOR	01
	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	05
	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	01
	AR CONDICIONADO	02
	LONGARINA	07
	CADEIRA	02
TOTAL ITENS		133

2.2. Os objetos deste contrato são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, Secretaria municipal de Saúde, rua Fabio Martins Barbosa, 280 - Vila Jardim Itapê. Jardim MS – CEP 79240-000, das 07:00 as 11:00h.

4.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para o Município e repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal e, relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.5. Para o fornecimento dos objetos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, em remessa única após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias úteis ou corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste documento;

5. DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 6° e 196 da CF).

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

6.2. Em atendimento ao disposto constitucional e visando cumprir a destinação dos recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**, conforme **InvestSUS nº 11891451000125009, no valor total de R$ 362.250,00**, destinados **à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde**, a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pretende selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Considerando que os recursos são oriundos **de Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009**, destinados à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS, no valor total de **R$ 362.250,00**, com finalidade exclusiva de investimento, a solução mais viável e adequada consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos referidos itens.

7.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes visa garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde, fortalecer a atenção básica e ampliar a capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação pretende selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública para contratar empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade especializada em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim MS.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, em remessa única após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste documento;

8.6. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, **Secretaria municipal de Saúde, rua Fabio Martins Barbosa, 280 - Vila Jardim Itapê. Jardim MS – CEP 79240-000, das 07:00 as 11:00h.**

8.7. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para o Município e repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

8.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal e, relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

8.9 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Para o fornecimento dos objetos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Documento Pessoal (cópia) que inclua o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATADA QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

13.1. A Contratada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Regiane Aparecida Coronel Cacho, Matrícula 1420-1**, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada juntamente com a apresentação da respectiva documentação

14.2 A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

14.3 Nota Fiscal ou documento equivalente com o quantitativo de objetos solicitados na Autorização de Fornecimento;

14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br

14.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contratada.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhado das certidões de regularidade fiscal em plena validade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/fornece produtos em características compatíveis com o objeto da licitação ou com os itens pertinentes ao objeto da contratação.

17.2. **A licitante deverá apresentar catálogo e/ou folder dos produtos**, para comprovação das especificações técnicas, conforme descrição deste Termo de Referência.

17.3. A licitante que ofertar proposta para os itens: 01 (Aparelho de Raio X); 15 (Cadeira Odontológica); 19 (Consultório Odontológico Portátil); 20 (Desfibrilador Externo Automático) e item 40 (Ultrasson Odontológico), deverá apresentar, além dos documentos solicitados nos subitens 17.1 e 17.2 deste termo de referência, os seguintes documentos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO	NÚMERO 029/2026	TIPO MENOR PRECO POR ITEM	FLS

Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	**Processo Administrativo nº 097/2026**
Cidade:	Data: Folhas:
Telefone: Fax:	Rubrica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE RAIO - X COLUNA MÓVEL: aparelho de raio-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios. - braços articulados confeccionados em aço com tratamento anti-corrosivo e capa externa em poliestireno de alto impacto; - mecanicamente balanceados através de molas; - cabeçote com sistema de aterramento; - dois limitadores na articulação oferecem proteção aos cabos elétricos; - imersão em óleo; - câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho; - filtração total com equivalência em alumínio de 2,71 mm; - colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador; - cilindro de orientação longo; - dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; - revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura; - colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, ponto focal de 0,8 x 0,8 mm; - goniômetro graduado com divisões de 10 em 10 graus, tantos positivos quanto negativos; - tensão nominal 70 kvp; - corrente de 8 ma; - painel de comando com interruptor geral; - controle remoto eletrônico conectado ao painel de comando através de fio espiralado, permite o comando a uma distância de até 3m; - display indicador de tempo de exposição com escola graduada de 0,1 a 2,5 segundos; - tecla de disparo mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um led acesso e um sinal audível; - mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais; - cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo portaria svs – 453, de 01-06-1998; - voltagem de alimentação 220v; - produzido dentro das normas de	UNID.	01			

Folha nº 330
Rubrica

	qualidade nbr iec 60601 – 1 (1994) e emenda (1997) nbr iec 60601-1-2 (2006) e emenda (2006), nbr iec 60601-1-3 (2001), nbr iec 60601 1- 2-7 (2001), nbr iec 60601-2-8 (2001).					
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - 220 volts. Unidade Interna e externa, controle remoto, manuais de utilização, certificado de garantia, selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A", garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	07			
3	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS MED. 1,98 X 0,40 X 75	UNID.	05			
4	ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTA, porta e laterais em vidro incolor c/ espressura mínima de 03mm, fundo e teto confeccionados em chapa de aço c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas em vidro incolor, fechadura c/ 02 (duas) chaves, pés protegidos por ponteiras plásticas anti-derrapantes, dimensões aproximadas de 1,50 x 0,80 x 0,40m (A x L x P).	UNID.	07			
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA C/ RÉGUA - DIGITAL (ergométrica), estrutura e base confeccionada em chapa de ferro fundido c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branca, mostrador digital em cristal líquido, régua antropométrica em alumínio anodizado c/ escala de aproximadamente até 02m, graduada c/ divisões de 0,5cm, capacidade p/ pesagem de até 150kg	UNID	02			
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 300 KG – divisões de 50 g, com régua antropométrica com escala de até 2,00 metros. possuindo capacidade máxima de 300 kg, divisões de 50 g; régua antropométrica com escala de até 2,00 metros, display led de 06 dígitos de no mínimo 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima), plataforma de no mínimo 400 x 500 cm; estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até capacidade máxima, homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem.	UNID.	01			
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (estrutura em chapa de aço carbono; capacidade para 16 kg, divisões de 10 g; pesagem mínima 200 g; concha anatômica em polipropileno 540 mm x 300 mm injetada anti germes; pés reguláveis em borracha sintética; régua em latão cromado; cursor em aço inoxidável; acabamento em tinta poliuretano)	UNID.	02			
8	BALANÇA DIGITAL - indicado para avaliação física, controle de peso, saúde, leitor digital. Composição: vidro. Peso suportado: até 180kg. dimensões do produto: (lxa): 28x2,6cm	UNID.	05			

Folha nº 311
Rubrica

09	BEBEDOOURO ELÉTRICO COMERCIAL de, no mínimo, duas torneiras tipo lavatório, com capacidade de refrigeração que garanta uma vazão mínima de 50 litros/hora de água gelada. descrição detalhada conforme termo de referência.	UNID.	05			
10	BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA C/ VISOR PLUMBÍFERO (plumbífero - 02 NMPB), visor de vidro plumbífero c/ blindagem de no mínimo 02 mmPb, estrutura confeccionado em madeira c/ laminado de chumbo embutido, acabamento em fórmica, montado sobre rodízios, medindo aproximadamente 2,10 x 0,80m (A x L).	UNID.	02			
11	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BRANCO, em estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico PVC 0,20 branco; - Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; - Pintura eletrostática a pó epoxi; - Dimensões de no mínimo 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; - Peso de no mínimo 10 KG.	UNID.	02			
12	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO - REGULÁVEL, possuindo apoio do braço de aço inoxidável, estrutura tubular confeccionada em aço industrial de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor branco, regulável em altura, concha em aço inóx c/ base cromada e capa para braçadeira estofada revestida em courvin, dimensões aproximadas de 0,85m (altura mínima) x 1,15m (altura máxima).	UNID.	01			
13	CADEIRA ALMOFADADA sem apoio p/braços c/espuma injetada fixa executiva courino.	UNID	17			
14	CADEIRA DE RODAS MANUAL COMUM - OBESO (em nylon), estrutura confeccionada em aço tubular reforçado c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, dobrável em "X".	UNID.	01			
15	CADEIRA ODONTOLOGICA - cadeira odontologica completa com kit academico (1 alta rotação; 1 micromotor; 1 peça reta; 1 contra angulo; 1 oleo lubrificante; 1 mochila; 1certificado de garantia; 1 manual de instruçoes;, composta por equipo odontológico modelo cart, unidade auxiliar acoplada à cadeira, refletor odontológico com base e pentografo em ferro fundido, com isolação em pvc totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo o volta-zero e três movimentos programáveis automáticos de trabalho acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé independente estofamento injetado em poliuretano flexível revestido com laminado de pvc sem costuras encosto com cabeceira articulada com movimentos para cima para baixo para frente e para trás possibilitando atendimento para cadeirante com base estável que dispense fixação ao piso. equipo odontológico modelo cart comandado manualmente, com três terminais tipo borden, sendo: -uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, com dois botões de acionamento para	UNID.	01			

Folha nº 312
Rubrica

	h2o e ar;-um para alta-rotação (ar), com 02 (duas) canetas de alta rotação, com 01 saca broca para cada caneta;-um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br no comando de pé; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; suporte das mangueiras de alta resistência com angulação de 45º; regulagens individuais de ar e água. reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. pedestal montado em 04 rodízios, com estrutura de alta resistência.unidade auxiliar acoplada à cadeira com estrutura de alta resistência, cuspideira com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro; com um sugador para saliva e um sugador para sangue, mangueira do suctor lisa. com filtro de detritos e cuba de porcelana removível. refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo, cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, com luz branca e fria e intensidade de luz de 20.000 a 25.000 lux, sendo o acionamento liga/desliga no comando de pé. vidro óptico multifacetado e protetor do espelho (frontal/traseiro) de material resistente e transparente. obs.: voltagem dos equipamentos deverá ser 220 v.					
16	CARRO P/ CURATIVO - SIMPLES (em inóx), estrutura tubular de no mínimo 01", tampo e prateleira c/ varandas, confeccionados em chapa de aço inoxidável, pés c/ rodízios, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,45 x 0,75m (C x L x A).	UNID	01			
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - pistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2hp, monofásico.cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescentecarvão ativado- manômetropistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2hp, monofásico.cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescentecarvão ativado- manômetropistão lubrificado, motor elétrico industrial, cabeçote de ferro fundido, acionamento por correia 10 (dez) mpi, capacidade mínima de 60l, potência de 2hp, monofásico.cada compressor deverá vir acompanhado de um filtro triplo com medida de ¾ composto de:- filtro regulador de pressão- filtro coalescentecarvão ativado- manômetropistão lubrif.	UNID.	02			
18	COMPUTADOR DESKTOP - Computador do tipo desktop, novo, de primeiro uso, destinado a atividades administrativas e operacionais, com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo de 6 (seis) núcleos, arquitetura x64,	UNID.	07			

Folha nº 313
Rubrica

	com desempenho compatível para aplicações de escritório, navegação na internet e sistemas corporativos. Memória RAM: 8 GB DDR4, expansível. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4 Vídeo: integrado ou dedicado, compatível com a resolução do monitor fornecido. Conectividade: portas USB, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração pública (licenciado ou conforme edital). Gabinete: padrão desktop ou mini tower, com fonte de alimentação compatível e certificada. Monitor: Monitor LED/LCD com tamanho mínimo de 19 polegadas. Resolução mínima de 1366 x 768. Conexões compatíveis com o computador fornecido (HDMI, VGA ou superior). Itens Inclusos: Teclado e mouse padrão USB. Cabos de energia e de vídeo. Garantia mínima conforme exigência do edital.					
19	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL - Consultório odontológico portátil pneumático, confeccionado com estrutura metálica de alta resistência, estofamento em espuma de alta densidade, revestido em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Possui acionamento pneumático, com encosto reclinável e apoio de cabeça regulável, garantindo conforto ao paciente. Equipado com braço articulado, bandeja auxiliar, refletor odontológico, cuspideira removível e base dobrável tipo tesoura, que proporciona estabilidade e facilita o transporte e armazenamento. Capacidade de carga: Suporta até aproximadamente 150 kg. Alimentação elétrica: Bivolt, 110 V / 220 V. Indicado para atendimentos odontológicos itinerantes, ações de saúde bucal e unidades móveis.	UNID.	01			
20	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), desfibrilador cardíaco portátil; totalmente autoexplicativo e microprocessado; c/ tecnologia de onda bifásica pulsada, permitindo descarga de somente 1/3 da energia necessária p/ ressuscitação fora do ambiente hospitalar; operação c/ análise automática em 03 (três) passos: ligar, análise e choque; identificação automática do modo adulto ou pediátrico pelos eletrodos de desfibrilação correspondentes c/ redução de descarga; equipado c/ bateria interna de lítio, de duração aproximada p/ 07hs em uso contínuo ou de no mínimo até 200 (duzentas) descargas à 150 joules; armazenagem de carga máxima de energia não inferior à 150 joules; gravação do som ambiente c/ capacidade máxima de até 500 eventos x 30 minutos (ou superior) em cartão SD de memória; auto-teste de funcionamento e verificação semanal do estado da bateria c/ aviso sonoro e visual; descarga interna de segurança automática, se a energia armazenada não for utilizada; possui tela de cristal líquido LCD c/ indicação visual: exibição do tempo corrido, números de choques, níveis de energia selecionada e entregue, capacidade de memória, nível de bateria e tipo de eletrodo utilizado	UNID.	01			

Folha nº 334
Rubrica

	(adulto/infantil); compatibilidade p/ uso em vôos; o produto deverá ser certificado por sistema de qualidade ISO 9002 e/ou INMETRO. Acompanha: 01 (uma) bolsa p/ transporte, 01 (um) par de eletrodos externo descartáveis p/ desfibrilação adulto, 01 (uma) bateria de lítio, 01 (um) cartão SD de memória, manual de utilização e CD de treinamento.					
21	ESCADA AUXLIAR DOIS DEGRAUS - Produto confeccionado em aço esmaltado na cor branca; Pés com ponteira plástica na cor preta; Piso em aço revestido por borracha antiderrapante na cor preta; Capacidade de carga: 120Kg; Produto montado. Itens inclusos 01 Escada 2 degraus - em aço esmaltado na cor branca. Especificações técnicas. Estrutura: em aço esmaltado na cor branca; Capacidade máxima suportada: 120 Kg; Ponteiras plásticas; Dimensões gerais: 48x46x35cm (Profundidade x Largura x Altura)	UNID.	05			
22	FOTOPOLIMERIZADOR, INDICADO P/ CURA (POLIMERIZAÇÃO) DE RESINAS ODONTOLÓGICAS. POSSUINDO 02 (DOIS) MODOS DE OPERAÇÃO. Indicado p/ cura (polimerização) de resinas odontológicas. Possuindo 02 (dois) modos de operação: cura de resinas ou branqueamento, aparelho sem fio; timer com bip sonoro no final da operação (5,10,15 e 20s.); comandos de programação na própria caneta com três modos de aplicação: Modo Contínuo, Modo Progressivo e Modo Pulsante; base de descanso com carregador de bateria com medidor de luz com Leds indicadores de intensidade de luz; radiômetro incluso que fornece um teste para garantir a funcionalidade da luz; Potência de no mínimo 1600 mW. Bivolt, garantia de 24 meses. Itens Incluso: 01 unidade do fotopolimerizador; 01 Unidade da base do carregador; 01 unidade da ponteira de luz; 01 Unidade do protetor ocular; 01 Unidade do carregador; 01 Bateria; 01 Ponteira de clareamento.	UNID.	02			
23	IMPESSORA LASER COMUM - Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática (preto e branco), Função: Impressão, Velocidade mínima de impressão: 30 páginas por minuto (A4), Resolução mínima: 600 x 600 dpi, Tempo de saída da primeira página: máximo de 8 segundos, Processador mínimo: 600 MHz ou superior, Memória mínima: 128 MB, Ciclo de trabalho mensal, mínimo: 10.000 páginas, Volume mensal recomendado: mínimo de 2.000 páginas, Bandeja de entrada padrão: capacidade mínima para 250 folhas, Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas. Tipos de papel suportados: A4, Carta, Ofício, envelopes, Gramatura suportada: 60 a 163 g/m², Conectividade mínima: USB 2.0, Rede Ethernet 10/100 integrada ou possibilidade de compartilhamento em rede, Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Impressão frente e verso automática (duplex), Toner inicial incluso, Equipamento novo, de primeiro uso.	UNID	06			
24	IMPRESSORA LASER - Descrição da Impressora Multifuncional Laser –	UNID.	01			

Folha nº 335
Rubrica

	Especificação para Licitação. Impressora multifuncional a laser, monocromática, nova, de primeiro uso, destinada a uso institucional e administrativo, com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia de impressão: laser monocromática, Funções: impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão: mínima de 42 páginas por minuto (ppm) em papel A4. Resolução de impressão: compatível com padrão corporativo. Conectividade: interfaces USB e Ethernet (rede). Impressão duplex: automática. Capacidade de cópia: até 99 cópias consecutivas. Memória interna: mínimo de 256 MB. Rendimento do toner: até 15.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4. Tipos e tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, Carta, Ofício ou equivalentes. Painel de operação: visor LCD com no mínimo 4 linhas. Voltagem: 110 a 127 V. Itens Inclusos: Toner inicial. Cabos necessários para funcionamento. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital e legislação vigente. Observação: Será aceita marca e modelo equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas.					
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO em fibra optica, iluminação de led, com 06 lâminas rígida	KIT	01			
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL em fibra optica, iluminação de led, com 06 lâminas rígidas	KIT	01			
27	LONGARINA SECRETÁRIA EM PLÁSTICO INJETADO - 03 LUGARES (sem apoia-braços); assento e encosto em plástico injetado de alto impacto (polipropileno) anatomicamente curvado, c/ aplicação de verniz alto brilho, na cor azul, interligados através de tubos de aço industrial de formato arredondado, ovalado ou achatado, sem estofamento e forração, estrutura metálica de seção retangular de 30 x 50mm na horizontal, e tubo cilíndrico c/ no mínimo 50mm de diâmetro na vertical, equipada c/ base de apoio transversal injetada em liga de alumínio, sapatas anti-derrapantes e componentes metálicos c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epoxi-pó, na cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 480mm (L) x 470mm (P); Encosto 500mm (A) x 480mm (L); Altura do assento 450mm; Altura total 830mm; Comprimento total 1.500mm. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-1	UNID	07			
28	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS, gaveteiro na lateral c/ gavetas montadas em trilhos progressivos metálicos, fechado por chave, dimensões mínimas de 1,20 x 0,65 x 0,74m, estrutura tubular em aço de seção retangular 30 x 50mm, c/ tratamento fosfatizante e pintura epoxi-pó polimerizada em estufa, na cor preto, tampo em madeira compensada de alta densidade com 30mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão, na cor azul, acabamento nas bordas em perfil de PVC, base c/ sapata reguladora de nível. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica,	UNID	02			

Folha nº 316
Rubrica

	contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.					
29	MESA DE EXAMES, estrutura com armário, confecção em madeira-MDF. Cabeceira regulável em 3 posições, leito estofado revestido em courvin, a maca possui balcão com 2 portas, módulos e gavetas laterais. Suporta até 300 KG. Material de confecção: Madeira ou em MDF. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (CxAxL)	UNID	13			
30	MESA DE MAYO em material de aço inoxidável possuindo com rodízios e graduação de altura	UNID	01			
31	MESA GINECOLÓGICA simples c/ armário lm 3002 GA.	UNID	01			
32	MESA PARA COMPUTADOR; altura de mínimo 75 cm, largura de no mínimo 120 cm, profundidade de no mínimo 60 cm, pés metalon 50x30, tampo mdp, acabamento fita de borda, gaveteiro com 02 gavetas em , acabamento fita de borda, gaveteiro com 02 gavetas em MDP, com duas chaves.	UNID	05			
33	MOCHO - Confeccionado em aço inoxidável com assento e encosto estofados	UNID	02			
34	NOTEBOOK novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel® Core™ i5 ou equivalente, com mínimo de 4 (quatro) núcleos, arquitetura x64. Memória RAM: mínimo de 8 GB, expansível. Armazenamento: unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB. Tela: tamanho mínimo de 14 polegadas. Vídeo: integrado. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e porta de rede Ethernet (nativa ou via adaptador). Portas: USB, HDMI ou equivalente. Webcam: integrada. Sistema Operacional: compatível com os softwares utilizados pela administração (licenciado ou conforme edital). Bateria: autonomia compatível com uso institucional. Voltagem: bivolt automático. Itens inclusos: carregador original e cabos necessários. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UNID	02			
35	OTOSCÓPIO SIMPLES, o equipamento deverá possuir: iluminação fibra óptica – led, composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis, alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UNID	02			
36	OXÍMETRO DE PULSO C/ BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, no mínimo 06 (seis) tipos alarme, sensor adulto, opera em rede elétrica de 90 até 250 VAC, possui alça de transporte e fixação rápida em emergências, tecnologia DSP, técnicas de espectrofotometria e pletismografia, display de valores medidos p/ SpO2 e pulso Bargraph, máxima precisão do sinal procurando pulso e pulso fraco, indicação sonora (alarme) c/ no mínimo 02 tipos de tons, indicação visual através de leds, indicação caso paciente esteja sem o sensor, capaxidade de oximetria entre: 30 à 100%, indicação de status da bateria, função de recarga automática da bateria. Acompanha: sensor de dedo reutilizável adulto, cabo de força e cabo terra	UNID	10			
37	SELADORA MANUAL 30 CM PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E	UNID	01			

Folha nº 317
Rubrica

	POLIPROPILENO AQUECIMENTO INSTANTÂNEO. medindo no mínimo: altura 120mm x comprimento 200 mm x largura 300 mm; área de selagem de no mínimo 300 mm; alimentação 110/220v.					
38	SUPORTE P/ SORO - ALTURA REGULÁVEL (com rodízio), base de estrutura tubular confeccionada em ferro fundido c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor branco, parte superior (haste) confeccionada em aço inoxidável c/ no mínimo 04 (quatro) ganchos soldados horizontalmente, altura regulável c/ movimento vertical feito por meio de mandril, pés c/ rodízios de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,60 (altura mínima) x 2,20m (altura máxima).	UNID	03			
39	TELEVISOR - Televisor novo, de primeiro uso, destinado a uso institucional, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: mínimo de 43 polegadas Tipo de tela: LED ou tecnologia superior. Resolução: mínima Full HD (1920 x 1080), aceitando resolução superior (4K) Formato da tela: widescreen (16:9) Entradas: mínimo de 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB. Conectividade: Wi-Fi integrado e/ou porta Ethernet, quando Smart TV. Sistema: Smart TV ou compatível com dispositivos externos de mídia. Áudio: alto-falantes integrados, estéreo. Voltagem: bivolt automático (110V / 220V). Compatibilidade: suporte a fixação em suporte padrão VESA. Itens Inclusos: Controle remoto, Cabos necessários para funcionamento. Base de apoio ou suporte de mesa. Manual do fabricante. Garantia: Garantia mínima conforme exigência do edital ou legislação vigente.	UND	01			
40	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. seletor digital de operação no painel (jato de bicarbonato/ultrassom). seletor digital de função. opção de 3 funções programáveis: perio, endo e scalling. ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. ajuste fino de potência, adequado a cada tipo de procedimento. transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000hz. peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável. capas autolaváveis do ultrassom: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autoclavável. alimentação: 127 v – 60hz / 220 v – 50/60hz. frequência das vibrações de ultrassom: 30.000hz. * pressão de entrada de ar comprimido: máxima: 80 psi /mínima: 70 ps.i. pressão de entrada de água: máxima: 40 psi / mínima: 20. * garantia de 1 ano.	UND	01			
				VALOR TOTAL	**R$**	

Folha nº 33
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, com sede na (endereço completo) ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara a Prefeitura Municipal de Jardim-MS que:

✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

✓ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

✓ Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

✓ Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

✓ Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

xxxxxx-xx, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
Nome:
CPF:
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ ***DECLARA***, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) ***MICROEMPRESA***, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

( ) ***MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)***, conforme § 1º, do art. 18-A, Lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA também, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no Inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome:
CPF:
(representante legal da empresa)
Carimbo CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.891.451/0001-82, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, CEP 79240-000, Jardim/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009**, destinados exclusivamente a despesas de investimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações detalhadas da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx), contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contados da data de sua assinatura e deverá ocorrer nos prazos, conforme Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de R$ ..... (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas nas entregas dos materiais, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente as entregas, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem defeitos resultantes da entrega;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Folha nº 327
Rubrica

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças dos produtos que fujam às especificações Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

13.2. A CONTRATANTE atuará como controladora dos dados pessoais objetos do contrato, a ela competindo as decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela controladora.

Folha nº 331
Rubrica

13.3. Tendo em conta a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a severidade no tocante à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA atesta, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado ao tratamento de dados realizado em razão do objeto deste contrato.

13.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para averiguar a efetividade das medidas referidas no parágrafo anterior, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer as informações a ela solicitadas.

13.5. É vedado à CONTRATADA:

13.5.1. Utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato para fins diversos daqueles relativos ao seu objeto;

13.5.2. Compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for indispensável para o cumprimento do objeto contratual e desde que a CONTRATANTE seja informada previamente, obrigando-se a CONTRATADA a comprovar que os terceiros em questão adotam grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, sendo integralmente responsável pelos terceiros contratados.

13.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que esta requerê-lo, devendo mantê-lo em ambiente virtual, controlado, em registro individual rastreável de cada acesso, data e horário, sob pena de responsabilização, nos termos dos arts. 37 e 52 da LGPD.

13.7. Na hipótese de incidentes ou violações a dados pessoais no âmbito da relação contratual, os quais contemplam, exemplificativamente, os casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis do conhecimento dos fatos, através do e-mail: ***dpo@jardim.ms.gov.br***, sob pena de rescisão contratual, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que possuir acesso e a cooperar com a apuração dos fatos e promoção das medidas contingenciais.

13.8. A operadora responderá solidariamente à controladora quando der causa a danos em razão do tratamento irregular ou incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações da legislação ou por não observar as instruções da controladora, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

13.9. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

13.10. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais que teve acesso, retendo-os somente em razão de

Folha nº 332
Rubrica

obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
Função Programática:
Projeto Atividade:
Fonte de Recurso:
Natureza da Despesa:
Ficha Orçamentária:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Folha nº 333
Rubrica

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Jardim-MS, xx de xxxxx de 2026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Folha nº 334
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

ATO DE DELEGAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO

O Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Juliano da Cunha Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº xxx.260.001-xx, residente e domiciliado à Rua Três Lagoas, nº 528, Bairro Vila Angelica I, CEP 79240-000, Jardim/MS, a fim de atender o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste delegar a função de fiscal de contrato ao servidor (a) xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx, lotada na Secretaria Municipal de xxxxxxx, referente ao Contrato Administrativo nº xx/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009, destinados exclusivamente a despesas de investimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Jardim-MS, xx de xxxxxx de 2026.

Juliano da Cunha Miranda
Prefeito Municipal

Estou ciente das minhas atribuições como fiscal de contrato, referente ao Contrato Administrativo nº xx/2026, conforme disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Xxxxxxxxxx
Matrícula nº
Fiscal de Contrato